



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0431.9/2019

Nos termos regimentais¹, solicitei vista do supramencionado Projeto de Lei, de origem governamental, que busca autorização legislativa para contrair operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) até o montante de US\$ 344.705.778,62 (trezentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e setenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), na modalidade *Development Policy Loan* (DLP).

Depreende-se, a partir da Exposição de Motivos, subscrita pelo Secretário de Estado da Fazenda (fls. 03/04), que a contratação da operação de crédito visa (I) à liquidação da dívida contraída com o *Bank of America* (BOFA), no exercício de 2012²; e (II) apoiar “o plano para refinanciamento de dívida para ajuste fiscal e agricultura sustentável no Estado de Santa Catarina”.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a matéria foi diligenciada à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), com o fito instruir os autos com a (I) análise do real ganho para o Estado com a operação de crédito a ser contratada; e (II) o demonstrativo de investimento a serem efetivados no setor agrícola.

Posteriormente à manifestação da SEF, aquele Colegiado, por maioria dos seus membros, deliberou pela admissibilidade da matéria, na forma de sua redação original, no dia 04 de fevereiro do corrente ano.

¹ Art. 130, XII.

² Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 15.881, de 10 de agosto de 2012, e pela resolução do Senado Federal nº 64, de 2012.



Ato contínuo, a matéria aportou neste órgão fracionário, em que foi designada a relatoria ao Deputado Jerry Comper, que, no dia 11 de fevereiro, emitiu seu parecer pela aprovação da medida, ocasião em que solicitei vistas para análise pormenorizada da propositura, a teor de art. 130, XII, do Regimento Interno desta Casa.

Com efeito, a partir do estudo da proposta legislativa sob o enfoque atinente à Comissão de Finanças e Tributação, observo que, embora a matéria tenha sido diligenciada no âmbito da CCJ, ainda restam os seguintes aspectos a serem esclarecidos, sob a forma dos seguintes questionamentos:

1. Considerando que, na apresentação dos resultados da Gestão Fiscal e da Execução Orçamentária ocorrida em 28/08/2019, nesta Comissão de Finanças e Tributação, o Senhor Secretário da Fazenda alegou que a União não concede aval para novos empréstimos, para Estado em razão de estarmos com nota “C”, o que mudou nesse ínterim para que o Estado esteja pleiteando essa operação de crédito?
2. Considerando (I) que o desembolso de cada parcela de serviços da dívida relativa ao contrato com o BOFA é efetuado com a conversão do dólar no dia do pagamento; e (II) a possibilidade de definir uma variação máxima para a indexação da taxa de câmbio, por que não estabelecer, no PL em comento, o valor do dólar no dia da assinatura do contrato, visando proteger o tesouro estadual da volatilidade da referida taxa cambial?
3. Considerando que a renegociação do contrato proporcionará “alívio do fluxo de caixa do Estado”³, quais o plano de investimento com os recursos disponíveis a partir da contratação da referida operação de crédito?
4. Quanto tempo falta para quitar a atual operação de crédito?
5. Quando começará a ser pago o novo empréstimo?

³ Conforme Exposição de Motivos nº 240/2019, subscrita pelo Secretário de Estado da Fazenda.



6. Além desse empréstimo que está sendo pleiteado, o governo está negociando, ou tem previsão de negociar novas operações de crédito?

7. Qual a situação das CNDs exigidas na contratação?

8. Quais serão especificamente os investimentos na Agricultura?

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, para um melhor posicionamento acerca da matéria, solicito a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0431.9/2019** à Casa Civil, para que encaminhe os presentes autos à **Secretaria de Estado da Fazenda**, para esclarecimentos.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator